



PUBLICADO NO DJE Nº 240,
DE 05/12/24, PÁG. 5/40
Kamih

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

À zero hora do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente em Exercício desta Corte, foi iniciada a 111ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600334-31.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BARRA DE SANTO ANTONIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: EMANUELLA CORADO ACIOLI DE MOURA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. RECORRIDA: LIVIA CARLA DA SILVA ALVES. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “O CRESCIMENTO QUE TRANSFORMA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, inclusive o valor da multa aplicada aos ora recorrentes, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600073-78.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: ANTONINO CARDOZO DE CARVALHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS OAB/AL Nº 8139 E OUTROS. RECORRENTE: DALMO MOREIRA SANTANA JUNIOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS OAB/AL Nº 8139 E OUTROS. RECORRIDO: PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PIAÇABUÇU/AL - COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença "a quo", apenas no que tange ao quantum da multa, aplicando-a no seu mínimo legal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 36, § 3º da Lei no 9.504/2016, conforme voto do Relator. **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO PJE Nº 0600149-78.2023.6.02.0000** – REPRESENTAÇÃO. SUSPENSÃO. ANOTAÇÃO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. OMISSÃO. APRESENTAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUERIDO: SOLIDARIEDADE - COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL – AL. ADVOGADOS: DAVID NATHAN SILVA DE ALMEIDA – AL16916 E OUTROS. REQUERIDO: ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA. ADVOGADOS: DAVID NATHAN SILVA DE ALMEIDA – AL16916 E OUTROS. REQUERIDO: IRONALDO MELO DA SILVA. ADVOGADOS: DAVID NATHAN SILVA DE ALMEIDA – AL16916 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR PROCEDENTE o pedido para determinar a suspensão da anotação do Órgão Estadual em Alagoas do PARTIDO SOLIDARIEDADE/AL, nos termos do art. 54-A, inciso II, da Resolução TSE nº 23.571/2018, em razão do julgamento de suas contas referentes ao Exercício Financeiro de 2017 como não prestadas, mantendo-se a determinação de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário até a regularização das contas perante a Justiça Eleitoral, facultada ao partido a regularização das contas não prestadas (§ 1º, do art. 80, da Resolução TSE nº 23.607/2019), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600369-91.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: FABRICIA REGINA PEDROSA VERAS. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA – AL1131 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "A MUDANÇA QUE A GENTE QUER" (PL/REPUBLICANOS). ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA - AL1131 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto,

A blue ink signature, likely of the judge, is written over a faint circular stamp or seal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600730-17.2024.6.02.0014** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO CALVO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: KLEVISSON KENNEDY DA SILVA SIQUEIRA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE – AL15937 E OUTROS. RECORRIDA: ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600326-91.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** IGREJA NOVA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: COLIGAÇÃO HONESTIDADE E RESPEITO COM A FORÇA DO POVO. ADVOGADOS: BRUNO ALVES CUNHA CALLADO - AL14417 E OUTROS. RECORRIDO: TIAGO GOMES DOS SANTOS. ADVOGADOS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI – AL15788 E OUTROS. RECORRIDA: VERONICA DANTAS LIMA E SILVA. ADVOGADOS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI – AL15788 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao presente Recurso Eleitoral, mantendo incólume a sentença atacada, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600156-34.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença proferida

A blue ink signature, appearing to be 'R', is written over a faint circular stamp or watermark.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

em primeiro grau em todos os seus termos, conforme o do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600181-47.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por RAFAEL DE GOES BRITO, para reformar a sentença que julgou procedente a representação e, conseqüentemente, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO e JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600170-18.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto por RAFAEL DE GOES BRITO e em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto por COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO e JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600182-32.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Relator, sobre uma linha de texto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, devendo ser mantida a sentença proferida pelo Primeiro Grau em sua totalidade, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600189-24.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por RAFAEL DE GOES BRITO, para reformar a sentença que julgou como procedente a representação e, conseqüentemente, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO e JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600174-55.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por RAFAEL DE GOES BRITO e em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto por COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO e JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS para fixar a multa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600273-85.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: RONALDO PEREIRA LOPES. ADVOGADAS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. RECORRIDO: MARCIUS BELTRAO SIQUEIRA. ADVOGADOS: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES – AL6386 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Sóstenes Alex Costa de Andrade e Celyrio Adamastor Tenório Accioly, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando-se a sentença proferida na origem, julgar improcedente a presente demanda, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600197-82.2024.6.02.0006** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAPELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: A COLIGAÇÃO A MUDANÇA SEGUE EM FRENTE. ADVOGADAS: MARILIA PONTES CARNAUBA SANTOS - AL15878 . RECORRIDO: FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA. ADVOGADOS: DIOGENES ATANASIO DA SILVA – AL13066. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para reconhecendo a ocorrência de propaganda eleitoral irregular e ofensiva, aplicar ao recorrido a multa prevista no art. 57-D, §2º, da Lei nº 9.504/97, em seu patamar mínimo, conforme o voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600055-49.2024.6.02.0048** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BOCA DA MATA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: AMANDA LARISSA BARROS ACIOLI DE MOURA. ADVOGADAS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI – AL15788 E OUTROS. EMBARGANTE: WALTER ACIOLI DE LIMA FILHO. ADVOGADAS: CARLOS DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA PALAGANI – AL15788 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes Embargos de Declaração, conforme o voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE N° 0600461-20.2024.6.02.0000** – PROPAGANDA PARTIDÁRIA. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** CAPELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR

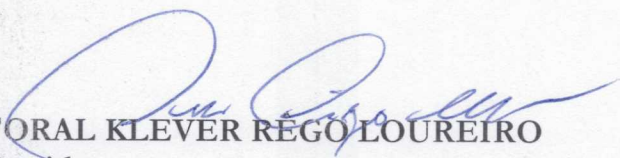
Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior esquerdo da página, sobrepondo-se ao texto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS – DIRETORIO (CIDADANIA). ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido formulado pelo partido CIDADANIA/AL, autorizando a veiculação das inserções marcadas para o primeiro semestre de 2025, em conformidade com o extrato oriundo do Relatório de Inserções por Partido (id. 10235760), que passa a fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.468, de 26.11.2024). **PROPAGANDA PARTIDÁRIA PJE Nº 0600463-87.2024.6.02.0000** – PROPAGANDA PARTIDÁRIA. REQUERIMENTO. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. VEICULAÇÃO. INSERÇÕES. PEDIDO DE DEFERIMENTO. **ORIGEM:** CAPELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE COMISSAO PROVISORIA ESTADUAL. ADVOGADOS: BRUNA DE FREITAS DO AMARAL - DF69296 E OUTROS. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR o pedido formulado pelo partido REDE SUSTENTABILIDADE/AL, autorizando a veiculação das inserções marcadas para o primeiro semestre de 2025, em conformidade com o extrato oriundo do Relatório de Inserções por Partido (id. 10235847), que passa a fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.469, de 26/11/2024). Foram aprovadas as Resoluções de nºs 16.468 e 16.469. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 28 de novembro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 05 / 12 / 24

